

peças ou entidades interessadas que discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécies Serviços
Laudo Técnico 031/2022 Passeio Público Av Vila Ema, 5219
- Interessado Auto Peças Bene - Ficus (1) - Remoção.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N. 32/SMC-G/2022

Nomeia a Comissão de Seleção das propostas de ocupação do Centro Cultural Tendal da Lapa - Edital 01/2022

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 58.207, de 24 de abril de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Chamamento para Ocupação dos Espaços do Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa - n. 01/2022 no Diário Oficial da Cidade em 26/02/2022, página 80;

Considerando o estabelecimento na cláusula 7.1 do Edital, que institui a Comissão de Seleção para selecionar os projetos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Seleção, na forma prevista em edital:

I - Como representante da Secretaria Municipal de Cultura - Eliezer Giuzzi Telles, RF n. 854.746.7;

II - Como representante do Centro Cultural Tendal da Lapa - Pedro Vicari Bertolucci, RF n. 854.195-9;

III - Como representante da sociedade civil de notório saber na área cultural - Sr. Rafael Malaquias, inscrito no RG n. 43.781.155-4.

Art. 2º - As regras para a atuação da Comissão Julgadora estão previstas no Edital de Chamamento para Ocupação dos Espaços do Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa - n. 01/2022 no Diário Oficial da Cidade em 26/02/2022, página 80.

Art. 3º - A Comissão de Seleção se encerrará após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 33, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Estabelece orientações a respeito do retorno seguro às atividades presenciais no âmbito dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES, Secretária Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o avançado estágio do processo de vacinação da população e a queda do número de infecções por COVID-19 na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de vacinação de todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de restrições regulamentares para a reabertura de equipamento culturais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece orientações a respeito do retorno seguro dos servidores públicos às atividades presenciais no âmbito dos equipamentos e próprios da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º Os servidores da SMC, incluindo aqueles lotados no Edifício Samapio Moreira, nos centros culturais, teatros, casas de cultura, museus, pontos de leitura, Biblioteca Municipal Mário de Andrade, Centro de Arqueologia, Centro Cultural da Cidade de São Paulo, nos serviços de extensão, assim como no Arquivo Histórico Municipal e nas Escolas Municipais de Iniciação Artística, deverão retornar às atividades presenciais.

§ 1º Servidores lotados em setores administrativos dos equipamentos e próprios previstos no “caput” deste artigo poderão permanecer em regime de teletrabalho, com a anuência da chefia respectiva, desde que suas atividades sejam compatíveis com a execução por via remota sem prejuízo à Administração, conforme regulamentação a ser editada nos termos do Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020, a qual também dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento de uma escala de trabalho presencial, garantindo-se que haja contingente mínimo de servidores trabalhando em cada unidade da pasta.

§ 2º Para estudar e propor as condições de implantação, métricas e formas de avaliação de produtividade aos servidores do regime a que se refere o § 1º deste artigo, será constituído grupo de trabalho, com representantes da SUGESP e de coordenadoras da SMC.

§ 3º Não se consideram compatíveis com o regime de teletrabalho as atividades que envolvam guarda, registro e protocolo de processos administrativos físicos, catalogação de acervo, atendimento ao público, preservação e restauro, tratamento da informação, curadoria, bem como a função de pregoeiro em licitações públicas, sem prejuízo das demais assim consideradas pelas chefias imediatas.

Art. 3º Os eventos organizados pelos órgãos e equipamentos da SMC deverão observar as orientações e recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, ficando a participação dos cidadãos condicionada à apresentação do Passaporte da Vacina, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, nos termos da Portaria SMC nº 4 de 12 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em todos os eventos, prédios e equipamentos da SMC deverão ser reforçadas as medidas não farmacológicas de prevenção da COVID-19, especialmente a aferição de temperatura nas portarias, a limpeza e desinfecção dos locais, a distribuição de álcool em gel nos ambientes e o isolamento de casos suspeitos e confirmados.

Art. 4º Os casos não abrangidos pela regulamentação desta portaria serão decididos pela chefia imediata do servidor, com anuência da SUGESP.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor em 19 de abril de 2022.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1117

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0005453-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)
Despacho Deferido
Interessado: BTK PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (061555876), e AUTORIZAMOS o pedido do evento “BATECOO”, a ser realizado no Antigo Moinho Matarazzo, bem tombado pela Resolução 38/CONPRES/92, situado à Rua do Bucolismo, 81, Brás (SQL 002.040.0001), no dia 20 de abril de 2022, das 22h às 8h, conforme projeto apresentado (061019039 e 061019002), devendo ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de

modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRES/DPH.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-NMOA para aguardar relatório fotográfico.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0028705-2 (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Documental
Interessado: Renata Pedroza de Oliveira Schardosim
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (057205622), informamos que as intervenções, no lote situado ao Largo da Batalha, 189 (SQL 041.071.0001-4), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação da Resolução 15/CONPRES/2012, que transfere às Secretarias de Licenciamento e Subprefeituras a aplicação de diversas resoluções entre elas a Resolução 05/CONPRES/2002 de tombamento da Área do Jardim Lusitânia, sendo que as diretrizes de preservação das referidas resoluções serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência, inclusive no caso de regularização por anistia, conforme previsto no Artigo 1º da Resolução nº 08/CONPRES/2015.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0000014-6 (Reforma em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Documental
Interessado: Cintia Maria Vaz
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda (057235196), informamos que as intervenções, no lote situado à Travessa Ouro Preto, 110 (SQL 015.116.0460-3), estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRES, por efeito de aplicação do Artigo 7º da Resolução 07/CONPRES/2004, sendo que as diretrizes de preservação da referida resolução serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto aos órgãos de licenciamento edilício, conforme competência, ressalvado o disposto no seu Artigo 3º, itens V e IX, e no seu Artigo 4º, que tratam especificamente de remembramentos e desmembramentos, manejo arbóreo (devendo ser considerada a previsão contida na Resolução nº 06/CONPRES/2013), e alterações no sistema viário e largura das calçadas; devendo ser observado o conjunto de normas estabelecido no Artigo 3º da Resolução nº 07/CONPRES/2004.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DESPACHO DEFERIDO

6025.2022/0004569-7 (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvente)

Interessado: Instituto Virada Sustentável
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (061492734), e AUTORIZAMOS o pedido da proposta “Vida Livre 2022” que constitui-se de três instalações temporárias, a ser realizadas em quatro diferentes logradouros públicos: a instalação “Zoo” a ser instalada no dia 01 de maio de 2022 e desmontada no dia 08 de maio de 2022 na calçada da Avenida Paulista, 1578 (SQL 010.002.0002) tombada pela Resolução 05/CONPRES/1991, e montada no dia 08 de maio de 2022 e desmontada no dia 16 de maio no Parque Tenente Siqueira Campos (Trianon), situado à Rua Peixoto Gomide, 949 (SQL 010.002.0002), tombado pela Resolução 05/CONPRES/1991; a instalação “Aquário” a ser instalada no dia 26 de abril de 2022 e desmontada no dia 20 de maio na Alameda dos anos dourados no Parque Ibirapuera, tombada pela Resolução nº 06/CONPRES/1997, 05/CONPRES/2003 e 03/CONPRES/2014; e a instalação “Voo dos pássaros” a ser instalada no dia 22 de abril e desmontada no dia 10 junho no Parque Mario Pimenta Camargo (Parque do Povo), situado à Av. Henrique Chamma, 420, tombado pela Resolução nº 11/CONPRES/2007, conforme projeto apresentado (SEI 060333400). Deve ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, no CONPRES/DPH.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 06/2022 - SMC/BMA

A Gestora local da Biblioteca Mário de Andrade, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.049, de 6 de janeiro de 2021, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0002729-0 e o Parecer (061447572), nos termos do item 6 das Disposições Gerais do Decreto supramencionado, que trata da cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo,

RESOLVE:

1. Autorizar a reprodução (não) onerosa da imagem, que se encontra na Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, que será utilizada para exposição na galeria do prédio da Câmara Municipal de Mariana (MG). De acordo com o requerimento (059962231) e manifestação favorável (061414184).
2. O cessionário não poderá utilizar a imagem para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.
4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Joana Darc Moreno de Andrade RF 7422652.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 2.511, DE 14 DE ABRIL DE 2022

6016.2022/0026656-2

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. Magali Sorbini, RF 523.456.5/2, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Penha.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação do Sr. Eliana Souza da Silva de Benedetti, RF 666.425-3/1.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições especificadas no art. 2º da Portaria SME nº 1.980, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0080124-5

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 46.230 de 28/03/2005 e da Portaria nº 6.634 de 12/11/2021, resolve:

Excluir da Comissão Específica do PTRF:
ADRIANA SIQUEIRA RUSSO – RF 800.511.7/1
RENATO BALHE – RF 845.753-1/1

Incluir na Comissão Específica do PTRF:
DANIELA CRISTIANE ZOLI FERREIRA – RF: 727.970.1/1
ANDRESSA GIGLIOLI NOGUEIRA COSTA – RF: 889.063.3/1
A Comissão específica do PTRF da DRE IPIRANGA passa a ter a seguinte constituição, sob a Presidência da primeira:
ROBERTA DE OLIVEIRA MANCEBO GARBELOTTI – RF 694.196-6/1

ANDRESSA GIGLIOLI NOGUEIRA COSTA – RF: 889.063.3/1
FLÁVIO ROBERTO BRACARROTO – RF 724.946-2/2
RENATA SERVILLEA SUGUIHARA – RF: 692.737-8/2
MÔNICA DE DARIO BOSCO – RF: 687.285-9/1
DANIELA CRISTIANE ZOLI FERREIRA – RF: 727.970.1/1
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2021/0023325-5

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI nº 6016.2021/0023325-5 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento da NOVA ESCOLA DO BOSQUE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Bertogua, 547, Bairro Chácara Inglesa, São Paulo – SP, mantido pela NOVA ESCOLA DO BOSQUE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO BÁSICA LTDA, CNPJ 38.299.585/0001-65 com a finalidade de atender crianças de 0 (ZERO) a 5 (CINCO) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

I - A Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar da NOVA ESCOLA DO BOSQUE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Bertogua, 547, Bairro Chácara Inglesa, São Paulo – SP, mantido pela NOVA ESCOLA DO BOSQUE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO BÁSICA LTDA, CNPJ 38.299.585/0001-65, autorizada pela Portaria nº 114 de 13/04/2022.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0103129-0

PORTARIA Nº 116 DE 13 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Protocolado nº 16.68.050*07 expede a presente Portaria:

Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da Portaria nº 93/14, DOC de 15/07/2014, CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS, localizado na Rua Almirante Marques de Leão, 602, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 04038-034, mantido por Associação Beneficente Imaculada Conceição, CNPJ 55.223.457/0001-57, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0070113-1

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 100 DE 30 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADA EM DOC DE 01/04/2022, PÁG. 13.

Leia-se como segue e não como constou:

Relator	RF/VC
Monica Regina Ferreira Paiva	826.024.9/1
Servidor Ingressante	RF/VC
Tamires Nunes Do Nascimento	892.403.1/1
	02/02/2022

6016.2022/0040587-2

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57/21 e do que consta do SEI 6016.2022/0040587-2, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art.1º A(O) ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM, CNPJ 28.675.935/0001-97, situada(o) na Rua Suarão, nº 13, Bairro: Vila Prudente, CEP 03137-090 São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/ Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 49 12/04/19, DOC de 16/04/2019.

Art. 2º O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0080540-9

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jacanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n.º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório da EMEF Romão Gomes, constituída pela Portaria nº 145, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOC de 24/10/2019, pág. 42 e Republicada no DOC de 19/11/2019, Pág. 49.

RESOLVE:

I - EXCLUIR da citada comissão a servidora: Acíria da Silva Araújo Fuin RF :726.192.6 /2

EXCLUIR da citada a servidora : Valquiria Bertorello Felisbino RF: 616.828.1/2

EXCLUIR da citada o servidor : Wilson José de Santana RF:695.853.2 /2

EXCLUIR da citada a servidora : Maria Helena Balestero Vasquez Pranaitis RF : 737.497.6/1

EXCLUIR da citada a servidora : Sílvia Helena Lopes RF: 690.762.8/1

EXCLUIR da citada a servidora : Edna Regina de Lima RF: 793.549.8 /1

II - INCLUIR a servidora na citada comissão: Carolina Gilli Hadg Karkachi Rocco RF: 694.661.5/2

INCLUIR a servidora na citada comissão : Joedely Gouvea Joaquim Frizzo RF: 694.939.8/1

INCLUIR a servidora na citada comissão : Isabella Alves Fagundes RF : 792.809.2/1

INCLUIR a servidora na citada comissão : Donata Moreno Felipe RF: 691.092.1/1

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 145/2019.

6016.2019/0093763-1

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jacanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº do CEI Fernão Dias, constituída pela Portaria nº 38, de 06 DE ABRIL DE 2020, publicada no DOC DE 10/04/2020, PAG. 07.

RESOLVE

I – EXCLUIR da Comissão a servidora Barbara Cristina de Oliveira Zan, RF: 737.624.3/2.

I – INCLUIR na Comissão a servidora Cintia Cristina de Castro Mello, RF: 770.515.8/1.